

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 816/2023

Rio Branco - AC, 21 de novembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo e Lei Municipal

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original do Autógrafo nº 75/2023 e da Lei Complementar nº 260, de 21 de novembro de 2023, devidamente, publicada no Diário Oficial.

Votos de elevada estima e consideração,


Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos

Protocolo Eletrônico
Nº 402

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 22/11/2023

Hora: 15:58

Recebido: [Assinatura]

AUTÓGRAFO

Nº 75/2023

Do: Projeto de Lei Complementar nº54/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 164, de 1º julho de 2022.

Lei Complementar nº 260 de 21/11/23 Publicada no D.O.E. nº 13.654 de 22/11/23.



AUTÓGRAFO Nº75/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
.....*Sancionado integralmente*.....
Em: *21* de *Novembro* de *2023*
.....*Tião Bocalom*.....
TIÃO BOCALOM
Prefeito de Rio Branco
Prefeito Municipal

Altera a Lei Complementar nº 164, de 1º julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A lei complementar nº 164, de 1º de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

EMENTA:

“Dispõe sobre a criação de subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano, no valor de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por passageiros transportados, objetivando a manutenção do valor da tarifa 3,50 (três reais e cinquenta centavos) no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB, bem como adequação da remuneração tarifaria aos custos reais do serviço e dá outras providências (NR).”

“Art. 1º Fica instituída a concessão no Município de Rio Branco de subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano, no valor de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por passageiros transportados, objetivando a manutenção do valor da tarifa em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB, bem como adequação da remuneração tarifaria aos custos reais do serviço nos termos do § 1º, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987/95, inciso VI, do artigo 8º, e § 5º e inciso I do § 10, do artigo 9º, ambos da Lei Federal 12.587/12 (NR).”

“Art. 4º

Parágrafo único. A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, deverá encaminhar relatório a Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB, referente aos valores pagos mensalmente com subsídio que versa esta lei, devendo comprovar em especial os encargos sociais (NR).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 20 de novembro de 2023

[Assinatura]
VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente

[Assinatura]
VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera a Lei Complementar nº 164, de 1º julho de 2022”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A lei complementar nº 164, de 1º de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

EMENTA:

“Dispõe sobre a criação de subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano, no valor de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por passageiros transportados, objetivando a manutenção do valor da tarifa 3,50 (três reais e cinquenta centavos) no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB, bem como adequação da remuneração tarifária aos custos reais do serviço e dá outras providências (NR).”

“**Art. 1º** Fica instituída a concessão no Município de Rio Branco de subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano, no valor de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por passageiros transportados, objetivando a manutenção do valor da tarifa em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB, bem como adequação da remuneração tarifária aos custos reais do serviço nos termos do § 1º, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987/95, inciso VI, do artigo 8º, e § 5º e inciso I do § 10, do artigo 9º, ambos da Lei Federal 12.587/12 (NR).”

“**Art. 4º**

Parágrafo único. A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, deverá encaminhar relatório a Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB, referente aos valores pagos mensalmente com subsídio que versa esta lei, devendo comprovar em especial os encargos sociais (NR).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 21 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E

Nº 13.657 DE 22/11/23

Pág. Nº: 116

CO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao servidor (a), Raquel Souza da Costa Silva, inscrito no CPF nº: 036.386.792-92, no cargo/função de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito do município, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede ao município de Rio Branco, nos dias 20 a 28 de novembro, para participar de encontros nos dias 21 e 27 de novembro promovidos pela Associação de Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares do Acre.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 08 (oito) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 21do mês de novembro de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 221/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao servidor (a), Gabriela Maria França da Costa, inscrito no CPF nº: 014.095.462-76, no cargo/função de Conselho Tutelar do Município de Porto Walter-Acre, da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito do município, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede ao município de Rio Branco, nos dias 20 a 28 de novembro, para participar de encontros nos dias 21 e 27 de novembro promovidos pela Associação de Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares do Acre.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 08 (oito) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 21do mês de novembro de Dois Mil e Vinte e três.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 033/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter – Acre.

Objeto: Contratação de Profissional Técnico por meio de pessoa Jurídica, para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratações públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Walter.

Data e Horário de Abertura: 04/12/2023, às 09:00hrs (horário local).

Local: Sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Walter, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Porto Walter – Acre.

Retirada do edital: Sede da Prefeitura Municipal de Porto Walter, ou por meio do Site oficial do Município www.portowalter.ac.gov.br/licitacoes ou

ainda pelo portal de Licitações do TCE/ACRE: sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/.

Porto Walter – AC, 21 de novembro de 2023

Emerson Rodrigo Simião de Souza

Pregoeiro

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 260 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Complementar nº 164, de 1º julho de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º A lei complementar nº 164, de 1º de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

EMENTA:

"Dispõe sobre a criação de subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano, no valor de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por passageiros transportados, objetivando a manutenção do valor da tarifa 3,50 (três reais e cinquenta centavos) no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB, bem como adequação da remuneração tarifária aos custos reais do serviço e dá outras providências (NR)."

"Art. 1º Fica instituída a concessão no Município de Rio Branco de subsídio tarifário temporário ao Transporte Público Coletivo Urbano, no valor de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) por passageiros transportados, objetivando a manutenção do valor da tarifa em R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB, bem como adequação da remuneração tarifária aos custos reais do serviço nos termos do § 1º, do artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987/95, inciso VI, do artigo 8º, e § 5º e inciso I do § 10, do artigo 9º, ambos da Lei Federal 12.587/12 (NR)."

"Art. 4º

Parágrafo único. A Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS, deverá encaminhar relatório a Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB, referente aos valores pagos mensalmente com subsídio que versa esta lei, devendo comprovar em especial os encargos sociais (NR)."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 21 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.829 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009; Considerando o OFÍCIO nº 1087/2023/GP, de 28 de julho de 2023, da Câmara dos Deputados Presidência, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/03577, de 10 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil - SMCC

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Maria Helena Soares da Silva, para prestar serviços junto a Câmara dos Deputados, no Gabinete do Deputado Eduardo Velloso, até 31 de dezembro de 2024, com ônus para a Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2024.

Rio Branco - Acre, 21 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.830 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 54/2023

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera a Lei Complementar nº 164, de 1º de julho de 2022.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 2 de janeiro de 2024.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa